

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Contratante:** DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI, empresa Individual de Responsabilidade Limitada, portadora do CNPJ nº 20.596.423/0001-23, com sede na rua Amazonas nº 487, Londrina Pr.

**Contratado:** Daisy Crispina Muniz de Freitas, Brasileira, Casada, MICRO EMPREENDEDORA INDIVIDUAL cadastrada com CNPJ nº 47.739.563/0001-34 com endereço na rua mangaba nº 959, Q07 D11 JD TALIANA II, CEP 86.035-340, Londrina Pr.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

#### **CLÁUSULA 1ª:**

É objeto do contrato a prestação de serviços de:

- a) Serviços administrativos contemplando elaboração de planilhas e rotinas de escritório,
- b) Acesso a sistemas de gestão para preenchimento de dados e geração de relatórios,
- c) Atendimento ao público para tirar dúvidas e orientar sobre procedimentos de benefícios e departamento pessoal,
- d) Realizar processo de admissão de colaboradores incluindo entrevistas, recrutamento, seleção e arquivo de documentos,
- e) Agendamento de ASOS,
- f) Cálculos de Folha de pagamento e rescisões,
- g) Controles administrativos diversos.

### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **CLÁUSULA 2ª:**

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço, tais como Computador, e-mail empresarial, sala para trabalho contendo mesa e acessórios de informática e boas condições de trabalho no que diz respeito a alimentação e ergonomia.

A Contratada deve cumprir suas obrigações e rotinas estabelecidas neste contrato, com excelência e comprometimento. Agindo com respeito e cumprindo o código de ética da empresa. Não poderá de forma alguma copiar arquivos digitais ou divulgar informações internas de sistemas, e-mails ou arquivos para terceiros, sob pena de multa de quatro salários mínimos vigentes e sob pena de ação civil criminal.



# **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

## **CLÁUSULA 3ª:**

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$ 3.000,00 que serão pagos mediante comprovante das atividades realizadas, conforme relatório diário. Após apresentar a ficha de presença, a contratada deverá apresentar a Nota fiscal em nome da contratante e após 3 dias da emissão será realizado o pagamento via transferência bancária.

## **DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

## **CLÁUSULA 4ª:**

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.000,00, a serem pagos na conclusão do serviço objeto deste contrato, em parcelas mensais (totalizando 12 parcelas – período de um ano), devendo ser pago em conta bancária nominal a contratada.

## **CLÁUSULA 5ª:**

O valor devido pela CONTRATANTE poderá ser reajustado de comum acordo no final dos 12 meses, ou seja, em 01/04/2023 ou a qualquer momento desde que tenha livre aceitação de ambas as partes.

## **CLÁUSULA 6ª:**

Referente as despesas de locomoção até o local de trabalho, manutenção administrativa da empresas tais como taxas e outros são de inteira responsabilidade da contratada.

## **DO PRAZO**

## **CLÁUSULA 7ª:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, por solicitação do CONTRATADO e mediante autorização do CONTRATANTE.

## **DA RESCISÃO**

## **CLÁUSULA 8ª:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias. Poderá



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ser rescindido o contrato de forma imediata em casos de desídia ou em caso de não cumprindo das obrigações citadas neste contrato de ambas as partes sem multa financeira.

### CONDIÇÕES GERAIS

#### CLÁUSULA 9ª:

O presente contrato deve ser assinado por ambas as partes na presença de duas testemunhas e com reconhecimento de firma por verdadeiro.

#### CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

### DO FORO

**CLÁUSULA 11ª:** As partes elegem o Foro da cidade de Londrina Pr para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Londrina, 01 de abril de 2022



(Nome e assinatura do Contratante)

DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI

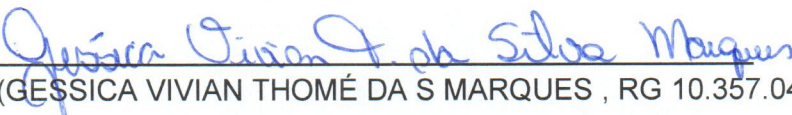
CNPJ 20.596.423/0001-23



(Nome e assinatura do Contratado)

DAISY CRISPINA MUNIZ DE FREITAS

CNPJ 47.739.563/0001-34



(GESSICA VIVIAN THOMÉ DA S MARQUES , RG 10.357.048-4, Testemunha)

\_\_\_\_\_  
(DAMIANO MACHADO DE OLIVEIRA , RG 13.206.420-2, Testemunha)



CURSOS HUMANOS

# TRABALHADOR

Carteira de Trabalho e Previdência Social

PS deverá ser apresentada a Área de Recursos Humanos, sempre que

exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Alteração de salário

Alteração de transferência de setores

Alteração de afastamento de trabalho, por doença ou acidente, com prazo superior a 15 (quinze) dias

Alteração de comunicação à Área de Recursos Humanos

Alterações que se referirem a:

Mudança de endereço  
Mudança de estado civil  
Alteração de beneficiários (inclusive para seguro)

Nascimento de filho

Mudança de residência e/ou telefone

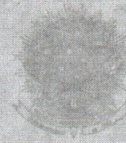
Obtenção de alteração de título de eleitor trabalhador e cidadão

Obtenção de certificado de reservista

Obtenção ou alteração do CRC/CPF

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

TEM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALARIO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

161.18350.37-0

NÚMERO

8406448

SÉRIE

001-0

LUF

PR

*Daisy Gispino Muniz de Freitas*

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



BRASIL 1988

NOME: DAISY CRISPINA MUNIZ DE FREITAS

LOC. DE NASC.: LONDRINA - PR

03/03/1989  
NASCIMENTO

FILIAÇÃO: ERONIDES MUNIZ DE FREITAS

SARA REGINA DE FREITAS

DOC. APRESENTADO:

CNAS49240-FL.135-LV.A56-2ºOF-LDA-PR-

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

BRASILEIRO

02  
QUALIFICAÇÃO CIVIL

LOCAL DA EMISSÃO: SDTE/LONDRINA

EMIÇÃO: 11/02/2005

*Maria Jacundo Mota Filho*

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE

1 / 1 / 1989 PARA 1 / 1 / 1989

DOCUMENTO

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E COBRANÇA DO SEUSSECO

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E COBRANÇA DO SEUSSECO

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E COBRANÇA DO SEUSSECO

MOTIVO

LEGEZINA

A CONDIÇÃO DE DAVANTO E RECONHECIMENTO DE PRONOME E PARA DE ANTERIOR  
E SEU DEB. D. ACCO. E. ALIQUANTAS

## CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO E ACEITE

Eu Danny E. M. Soares colaborador portador do RG: \_\_\_\_\_

Declaro que participei do Treinamento de Integração da Empresa com carga horária de 8 horas de acordo com o conteúdo abaixo:

- ✓ NR 01 – Disposições Gerais
- ✓ NR 05 – CIPA – comissão Interna de Prevenção de Acidentes
- ✓ NR 06 – Uso de EPIs
- ✓ NR 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- ✓ NR 17 - Orientações sobre Ergonomia
- ✓ Boas Práticas e Postura Profissional
- ✓ Recebimento e Leitura do Código de Ética e Conduta do Grupo Ecol

Cidade ( Leondinois ) 04 de 04 de 2022

Por ser verdadeiro e estar ciente que devo seguir as normas e diretrizes dispostas neste documento (Código de Ética e Conduta) firmo o mesmo, sendo sabedor que em situação de não conformidade e ou procedimento que contraria este código de ética e conduta serei advertido e penalizado.

Registro de próprio punho:

*Estou ciente e do acordo com as diretrizes da empresa.*

Danny Soares  
Assinatura do colaborador

Danny Soares  
Nome do colaborador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Instrutor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável Pelo Depto de Segurança do Trabalho

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Secretário(a) do Comitê de Compliance



**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para todos os fins, que recebi um exemplar, li e compreendi o Código de Ética e Conduta do Grupo Ecol, tomei conhecimento das suas disposições e me comprometo a cumpri-las e respeitá-las integralmente.

Declaro, ainda, que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam direta ou indiretamente vinculadas às minhas atividades na Ecol, zelando por sua aplicação.

Declaro, por fim, que, na hipótese de ocorrerem situações em que não haja no presente Código previsão expressa em relação à conduta exigida ou esperada, consultarei imediatamente o departamento de Recursos Humanos.

NOME

Daisy C. M. de Freitas

CPF

065.302.089-92

LOCAL/DATA

Bondruvis, 04 de abril de 2022

ASSINATURA

Daisy Freitas





**INTERNET BANKING**

**SAIR**

 **Mostrar Saldo**

**01553 1288**

**000815445716-2**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**

DAISY CRISPINA MUNIZ DE FREITAS

**CPF**

065.302.089-92

**CNPJ**

45.739.563/0001-34

**Data de Abertura**

22/03/2022

**Nome Empresarial**

DAISY CRISPINA MUNIZ DE FREITAS 06530208992

Informe-se na sua agência bancária  
Dúvidas? Ligue 0800 200 0115  
Ou vá até uma central de relacionamento



Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, n°  
CEP: 80.215-900 Curitiba - PR  
CNPJ MF: 76.484.013/0001-45  
Inscrição Estadual: 101.80080-64  
Site: [www.sanepar.com.br](http://www.sanepar.com.br)  
Teleatendimento: 0800-200-0115

## CONTA

NOME DO CLIENTE

DAISY CRISPINA MUNIZ DE FREITAS

MATRÍCULA

ENDEREÇO

R MANGABA

Q07 D11 JD TALIANA II

NÚMERO

959

Nº LADO - Nº

CEP

LOCAL

86.035-340

LONDRINA

ROTEIRO DE LEITURA

HIDRÔMETRO

CAT - RES - COM - IND

153-36-08-400-38940

111L066480-4-1

011 001 000 000